



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

| | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parecer: | Despacho: concordo. Notifi que-se em conformidade - 9.10.19 HAY - |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

Relatório Inspetivo: INT- 483/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Representante legal:

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano 2018, foi realizada uma ação inspetiva ao alojamento melhor identificado no ponto 1, pelo inspetor signatário Daniel Rafael e pela inspetora Helena Fraga no mês de maio de 2018.

3. Descrição

Factologia

Atualmente consta do registo na tipologia de Hostel, com três quartos e catorze camas. Após a ação inspetiva foram detetas as seguintes irregularidades:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

1. Ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo
2. Disponibilidade de tipologia incorreta
3. Ausência de telefone com ligação ao exterior 24h/dia
4. Ausência de extintores e mantas em quantidade adequada, tal como a não indicação do n.º nacional de emergência.

A empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 937, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu e procedeu a correção das irregularidades na devida plataforma, bem como solicitou junto da Camara Municipal da a alteração da tipologia.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de Alojamento Local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à entidade responsável pela gestão do estabelecimento de Alojamento Local em causa.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 3 de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael